

**Lei nº 2.289, de 03 de setembro de 2003.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender o Piso de Atenção Básica – PAB, no cargo de Médico Pediatra, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos, para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, em atendimento ao Piso de Atenção Básica – PAB, nas funções abaixo-relacionadas:

| <b>Cargo</b>    | <b>Vagas</b> | <b>Vencimento</b> | <b>Carga Horária</b> |
|-----------------|--------------|-------------------|----------------------|
| Médico Pediatra | 03           | R\$ 1.650,00      | 15horas/semanais     |

**Parágrafo único.** A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se à ampliação da municipalização da saúde, em vista da participação do município de Taquari-RS no Plano de Aplicação da Municipalização Solidária.

**Art. 2º** Havendo a revogação ou o término do convênio mencionado no Parágrafo Único do Art. 1º, as contratações emergenciais serão canceladas.

**Art. 3º** Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Piso de Atenção Básica – PAB, dentro da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 03 de setembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos